



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Desenvolvimento Institucional
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1808 e Fax: - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.002262/2017-61

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão das edições números 117 (março/abril de 2017); 118 (maio/junho de 2017); 119 (julho/agosto de 2017); 120 (setembro/outubro de 2017) e 121 (novembro/dezembro de 2017), no quantitativo mínimo de 10 mil exemplares exemplares por edição, com 68 (sessenta e oito) páginas por revista

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a) Paginação: 68 (sessenta e quatro) páginas, incluindo capas.
- b) Formato fechado: 21 x 27,5 cm
- c) Formato aberto: 42 x 27,5 cm
- d) Capa: 4/4 cores, papel couchê fosco 180 gr, aplicação em verniz UV totalmente chapado, na 1ª e 4ª capa
- e) Miolo: 4/4 cores, papel couchê fosco 90 gr.
- f) Acabamento: canoa, grampeada
- g) Tiragem: cotar por exemplar
- h) Envio da prova digital impressa, até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do arquivo para a gráfica
- i) Início da produção gráfica em até 12 (doze) horas após o recebimento da prova digital impressa e assinada
- j) O prazo para entrega das revistas será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a aprovação pelo CFA da prova digital. O material deverá ser entregue na sede do Conselho Federal de Administração, em Brasília
- k) A aprovação para impressão ficará condicionada à aprovação da prova digital
- l) A forma de envio dos exemplares ao Conselho Federal de Administração deve ser em cinturas contendo 50 (cinquenta) exemplares - caixa de papelão

m) Os serviços deverão ser, obrigatoriamente, produzidos em equipamento, a partir de 4 (quatro) cores, com aprovação dos serviços pelo Conselho Federal de Administração.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Principal veículo de comunicação do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Administração, a Revista Brasileira de Administração (RBA) está passando por uma reformulação de conteúdo editorial e gráfico. Para 2017, o foco será a distribuição digital, assim o Conselho Federal de Administração (CFA) terá um maior alcance com profissionais e estudantes. A RBA traz conteúdo de administração, capacitação, profissionalização entre outros. A revista impressa será distribuída em eventos de administração e formadores de opinião.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus

empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4.2.12. Entregar o material conforme estabelecido no item 1.2

5. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

6. - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3. não mantiver a proposta;

6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6. fizer declaração falsa; ou

6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.0.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.0.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.0.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.0.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2

8. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.058.002

9. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

10. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.8. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação

exigida;

RENATA COSTA
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 28/03/2017, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0052308** e o código CRC **901856C3**.

1.

Referência: Processo nº 476900.002262/2017-61

SEI nº 0052308



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 7/2017/CFA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 476900.002262/2017-61

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa gráfica para fotololitagem e impressão da Revista Brasileira de Administração

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico
Entrega de propostas a partir: 03/04/2017
A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 13/04/2017
Abertura da seção pública:
- **Horário:** [09h] (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 51 de 27 de setembro de 2016, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" objetivando contratação de uma empresa gráfica para fotololitagem e impressão da Revista Brasileira de Administração, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1 A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria CFA Nº 51, de 27 de setembro de 2016.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei nº 8.666/1993 (subsidiariamente); Decretos nºs. 5450/2005,

7892/2013 e 8538/2015; e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às **09:00** horas do dia **13/04/2017**, no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br

c) Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa gráfica para fotolitolagem e impressão da Revista Brasileira de Administração e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

a.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

c. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

d. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico SRP tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

4.3 A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I - Credenciamento;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Regularidade fiscal federal;
- IV - Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V - Qualificação econômico-financeira.

4.5.1 Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. Valor global - em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes,

o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.

5.3.1.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais às condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. Não serão aceitas descrições genéricas como: **“conforme Edital”, “atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o

Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado para cada Item.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie imediatamente, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1 - A Declaração citada no item 9.3, só deverá ser encaminhada caso a empresa não tenha declarado conforme exigido no item 3.4.2 alínea "e"

9.3.2 A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a solicitação da Pregoeira e deverá conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura do contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser encaminhado no sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo pregoeiro e após a sua convocação no sistema.

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar – original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de

sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j.** Estudos setoriais;
- k.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, devendo a documentação ser anexado na fase de habilitação e campo oportuno a ser convocado pelo Pregoeiro, cujo aviso se dará pelo chat. E após a habilitação provisória deverá encaminhar a documentação no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do *chat*, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

a. Habilitação Jurídica;

b. Qualificação Econômico-Financeira;

c. Qualificação Técnica;

d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

e. Regularidade Trabalhista;

f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;

h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica

a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a regularidade perante a Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).

11.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

c. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço patrimonial.

e. O Licitante com o resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices (Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente) deverá comprovar, na forma da Lei, o capital mínimo, correspondente a 10% (**dez por cento**) do valor estimado da prestação do serviço. Os Licitantes que não tiverem os citados índices definidos no SICAF, também deverão fazê-lo.

11.5. Relativo à Qualificação Técnica

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2 - Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

11.5.3 - A LICITANTE deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

11.5.4 - A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

11.5.5 - Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

11.6. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema

Comprasnet. .

11.7. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA - Edifício CFA - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.070-932.

11.8. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476900.002262/2017-61

EMPRESA: _____"

11.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

11.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 - É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.6. Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade dos

mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Licitante, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Licitante.

14. **DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. Os Licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato

do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

17. DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato (Anexo B), anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA

As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo A deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à contratação de que trata este termo de referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.058.002.

22. DO VALOR ESTIMADO

22.1. O valor total máximo estimado da presente licitação é de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

22.2. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

23.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Fizer declaração falsa;

23.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no termo de referencia.

24. DO RECEBIMENTO

24.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFA, que

procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

24.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CFA.

24.3 O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

25. DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento dos valores desta licitação será de acordo com o estabelecido no item 2 do termo de referencia.

26. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

27. DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

28. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

28.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

28.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

28.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

28.2.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

28.2.2 Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br e/ou protocolo@cfa.org.br.

28.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Conselho Federal de Administração – Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco L – Edifício CFA – Brasília/DF, CEP 70.070-932, nos dias úteis, das 9h às 12h, e das 14h às 17h, na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.cfa.org.br.

29.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

29.5 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

29.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

29.7 O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.8 O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

29.9 Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, por *e-mail*, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Alberto Lopes de Barros

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes Barros, Pregoeiro**, em 30/03/2017, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0052809** e o código CRC **E8C293FF**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.002262/2017-61

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa gráfica para fotolitolagem e impressão da Revista Brasileira de Administração, das edições números 117 (março/abril de 2017); 118 (maio/junho de 2017); 119 (julho/agosto de 2017); 120 (setembro/outubro de 2017) e 121 (novembro/dezembro de 2017), no quantitativo mínimo de 10 mil exemplares exemplares por edição, com 68 (sessenta e oito) páginas por revista

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a) Paginação: 68 (sessenta e quatro) páginas, incluindo capas.
- b) Formato fechado: 21 x 27,5 cm
- c) Formato aberto: 42 x 27,5 cm
- d) Capa: 4/4 cores, papel couchê fosco 180 gr, aplicação em verniz UV totalmente chapado, na 1ª e 4ª capa
- e) Miolo: 4/4 cores, papel couchê fosco 90 gr.

- f) Acabamento: canoa, grampeada
- g) Tiragem: cotar por exemplar
- h) Envio da prova digital impressa, até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do arquivo para a gráfica
- i) Início da produção gráfica em até 12 (doze) horas após o recebimento da prova digital impressa e assinada
- j) O prazo para entrega das revistas será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a aprovação pelo CFA da prova digital. O material deverá ser entregue na sede do Conselho Federal de Administração, em Brasília
- k) A aprovação para impressão ficará condicionada à aprovação da prova digital
- l) A forma de envio dos exemplares ao Conselho Federal de Administração deve ser em cinturas contendo 50 (cinquenta) exemplares - caixa de papelão
- m) Os serviços deverão ser, obrigatoriamente, produzidos em equipamento, a partir de 4 (quatro) cores, com aprovação dos serviços pelo Conselho Federal de Administração.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Principal veículo de comunicação do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Administração, a Revista Brasileira de Administração (RBA) está passando por uma reformulação de conteúdo editorial e gráfico. Para 2017, o foco será a distribuição digital, assim o Conselho Federal de Administração (CFA) terá um maior alcance com profissionais e estudantes. A RBA traz conteúdo de administração, capacitação, profissionalização entre outros. A revista impressa será distribuída em eventos de administração e formadores de opinião.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

- 4.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 4.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 4.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 4.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 4.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 4.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 4.2.12. Entregar o material conforme estabelecido no item 1.2

5. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

6. - DAS SANÇÕES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 6.1.1. advertência;
- 6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
- 6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.
- 6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;
- 6.2.3. não mantiver a proposta;
- 6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- 6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6. fizer declaração falsa; ou

6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.0.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.0.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.0.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.0.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2

8. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.058.002

9. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

10. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta,

poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.8. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

RENATA COSTA
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 28/03/2017, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0052308** e o código CRC **901856C3**.

ANEXO B

MINUTA CONTRATO

PROCESSO Nº 476900.002262/2017-61

CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE
ADMINISTRAÇÃO, E A
EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____ (procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 7/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.002262/2017-61 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços pela **CONTRATADA**:

1.1 fotolitolagem e impressão das edições números 117 (março/abril de 2017); 118 (maio/junho de 2017); 119 (julho/agosto de 2017); 120 (setembro/outubro de 2017) e 121 (novembro/dezembro de 2017), no quantitativo mínimo de 10 mil exemplares exemplares por edição, com 68 (sessenta e oito) páginas por revista., de acordo com as especificações contidas no Anexo A - ermo de Referência, do Pregão Eletrônico CFA nº 7/2014, que faz parte integrante deste ajuste.

1.2 Especificações do Objeto .

- a) Paginação: 68 (sessenta e quatro) páginas, incluindo capas.
- b) Formato fechado: 21 x 27,5 cm
- c) Formato aberto: 42 x 27,5 cm
- d) Capa: 4/4 cores, papel couchê fosco 180 gr, aplicação em verniz UV totalmente chapado, na 1ª e 4ª capa
- e) Miolo: 4/4 cores, papel couchê fosco 90 gr.
- f) Acabamento: canoa, grampeada
- g) Tiragem: 10.000 (dez mil) por exemplar.
- h) Envio da prova digital impressa, até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do arquivo para a gráfica
- i) Início da produção gráfica em até 12 (doze) horas após o recebimento da prova digital impressa e assinada
- j) O prazo para entrega das revistas será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a aprovação pelo CFA da prova digital. O material deverá ser entregue na sede do Conselho Federal de Administração, em Brasília
- k) A aprovação para impressão ficará condicionada à aprovação da prova digital
- l) A forma de envio dos exemplares ao Conselho Federal de Administração deve ser em cinturas contendo 50 (cinquenta) exemplares - caixa de papelão
- m) Os serviços deverão ser, obrigatoriamente, produzidos em equipamento, a partir de 4 (quatro) cores, com aprovação dos serviços pelo Conselho Federal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2 - Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do

orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.058.002 - Fotolitagem e Impressão da RBA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXX,XX (XXX) por edição, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento Institucional do CFA.. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade da Sra. Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução deste contrato é de até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de

reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Sra. Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

10.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, de _____ de 2017

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

EDIURO GRÁFICA E EDITORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 17/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.002262/2017-61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 17.615.848/0001-28, estabelecida na SIGS conjuntos B e C Lotes 05, 06, 07 e 08 - Parte, Taguatinga Norte/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Sr. Domingos Sávio Teixeira Júnior, Brasileiro, Casado portadora da CI-RG nº 2.576.386 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.420.951-32, conforme 1ª Alteração Contratual, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 7/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do

processo nº 476900.002262/2017-61 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços pela **CONTRATADA**:

1.1 Fotolitolagem e impressão das edições números 117 (março/abril de 2017); 118 (maio/junho de 2017); 119 (julho/agosto de 2017); 120 (setembro/outubro de 2017) e 121 (novembro/dezembro de 2017), no quantitativo mínimo de 10 mil exemplares exemplares por edição, com 68 (sessenta e oito) páginas por revista., de acordo com as especificações contidas no Anexo A - ermo de Referência, do Pregão Eletrônico CFA nº 7/2014, que faz parte integrante deste ajuste.

1.2 Especificações do Objeto .

- a) Paginação: 68 (sessenta e quatro) páginas, incluindo capas.
- b) Formato fechado: 21 x 27,5 cm
- c) Formato aberto: 42 x 27,5 cm
- d) Capa: 4/4 cores, papel couchê fosco 180 gr, aplicação em verniz UV totalmente chapado, na 1ª e 4ª capa
- e) Miolo: 4/4 cores, papel couchê fosco 90 gr.
- f) Acabamento: canoa, grampeada
- g) Tiragem: 10.000 (dez mil) por exemplar.
- h) Envio da prova digital impressa, até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do arquivo para a gráfica
- i) Início da produção gráfica em até 12 (doze) horas após o recebimento da prova digital impressa e assinada
- j) O prazo para entrega das revistas será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a aprovação pelo CFA da prova digital. O material deverá ser entregue na sede do Conselho Federal de Administração, em Brasília
- k) A aprovação para impressão ficará condicionada à aprovação da prova digital
- l) A forma de envio dos exemplares ao Conselho Federal de Administração deve ser em cinturas contendo 50 (cinquenta) exemplares - caixa de papelão
- m) Os serviços deverão ser, obrigatoriamente, produzidos em equipamento, a partir de 4 (quatro) cores, com aprovação dos serviços pelo Conselho Federal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2 - Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.058.002 - Fotolitagem e Impressão da RBA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) por edição, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da RP. Renata Costa Ferreira, Coordenadora de Desenvolvimento Institucional do CFA. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade da Sra. Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução deste contrato é de até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Sra. Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

10.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP

Sr. Domingos Sávio Teixeira Júnior

Sócio

CPF nº 025.420.951-32

TESTEMUNHAS:

1) Alberto Lopes de Barros

2) Herson Tiago Vale de Freitas



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 02/05/2017, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Teixeira Junior, Usuário Externo**, em 03/05/2017, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 03/05/2017, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas, Analista de Designer**, em 04/05/2017, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0058574** e o código CRC **8BF24E40**.

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 311	Exercício 2017
Número: 311 Tipo: Ordinário	Processo: 2262/2017-61 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 04/05/2017
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.058.002 - Fotolitagem e Impressão da RBA		
Favorecido Nome: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual: 0763474000195		
CNPJ/CPF 17.615.848/0001-28	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 72.500,00 Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, PELA AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS PRESTADOS.		
Saldo Anterior 784.500,00	Valor da Nota 72.500,00	Saldo Atual 712.000,00

Brasília-DF, 04 de maio de 2017

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA-RJ nº 01-02903-7
032.298.747-49

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2117
025.093.180-04

vessia, mesorregião Grande Florianópolis, eixo Cidade, nota 8,5, cota R\$ 10.000,00 (dez mil); 8. Associação Cultural de Itá, projeto IV Seminário Regional de Arquitetura, mesorregião Oeste, eixo Cidade, nota 7,5, cota R\$ 10.000,00 (dez mil). Prazo recursal: 5 (cinco) dias.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017 - UASG 926285

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/04/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) com instalação de entroncamento digital e Serviço de Discagem Direta ao Ramal (DDR) para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2017 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/05/2017 às 09h no site www.comprasnet.gov.br.

JOAQUIM EDUARDO VIDAL HAAS
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 16/2017 - SEI nº 0058231. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa NETWORKL PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP. Objeto: de solução de acesso à Internet. Valor: R\$ 52.188,00 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e oito reais). Data da Assinatura: 03/05/2017. Prazo de validade do dia 03/05/2017 a 02/05/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 17/2017 - SEI nº 0058574. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP. Objeto: Fotololotagem e impressão das edições números 117, 118, 119, 120 e 121 da RBA. Valor: R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 04/05/2017. Prazo de validade do dia 04/05/2017 a 31/12/2017. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 6/2017

O Conselho Federal de Contabilidade torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora do certame a empresa SCYTL SOLUÇÕES DE SEGURANÇA E VOTO ELETRÔNICO LTDA, com o valor total de R\$ 800.000,00 (oitocento mil reais).

ROBSON WEIDER MENDES DE ARAUJO
Pregoeiro

(SIDECA - 12/05/2017) 383500-00001-2017NE000034

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

A) Espécie: Convênio nº 034/2017; B) Objeto: Auxílio Financeiro para o Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc - Execução do Plano de Fiscalização - II-A; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 424/2016 e Decisão PL nº 667/2017; D) Processo: nº 856/2017; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás- Crea-GO; F) Vigência: 2/5/2018; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.08.01.001; Centro de Custo: 1.11.03.01 - Prodafisc. H) Nota de Empenho nº: 629 de 11/05/2017; e, Valor: R\$ 578.227,44 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

A) Espécie: Convênio nº 041/2017; B) Objeto: Auxílio financeiro para o programa de desenvolvimento e aprimoramento da fiscalização - Prodafisc II-A; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 424/2016 e Decisão PL nº 668/2017; D) Processo: nº 0857/2017; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - Crea-GO; F) Vigência: 31/12/2017; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.001 Centro de Custo: 1.11.03.01 - Prodafisc. H) Nota de Empenho nº: 630 de 11/05/2017; e Valor: R\$ 696.091,00 (seiscentos e noventa e seis mil e noventa e um reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato firmado com a Empresa T&S TEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA; Objeto: prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, com Cláusula de resilição até o término da licitação da nova contratação, a partir de 26 de abril de 2017; Amparo: Lei nº 8666/93; Processo CF: 0702/2012.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0093/2010
Objeto: reajuste de locação de imóvel sito Rua Professor Tostes, 914/A Santa Rita - Macapá/AP, conforme cláusula quinta - Parágrafo único contratual, a partir de 09/05/2017. Vigência contratual 09/10/2016 a 08/10/2017.
Valor Mensal: R\$ 3.226,00 (Três mil duzentos e vinte seis reais).
LOCATÁRIO: Conselho Federal de Farmácia
LOCADOR: Capital Imóvel Ltda - CNPJ nº 01.549.402/0001-02
ASSINAM: Pelo Locatário: Walter da Silva Jorge João - Pelo Locador: Thasso Jaraguá Lima da Silva

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO comunica a Dispensa de Licitação - Contratação de Van para Transporte de Passageiros - SANTA JULIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, CNPJ 07.391.051/0001-30, Valor Global de R\$1.104,00 (mil cento e quatro reais).

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2017 UASG 389185

Nº Processo: 5158/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de natureza continuada, consistente na prestação de serviços relacionados ao PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, ao PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Assessoramento na elaboração e atualização do PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário, e emissão de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, conforme as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: SIA Trecho 06 Lote 130 e 140 Guarã - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389185-05-14-2017. Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente

(SIDECA - 12/05/2017) 389185-00047-2017NE000047

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CFN nº 4/2017, firmado entre o CFN e a empresa Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda. CNPJ 03.263.975/0001-09. Objeto: Aquisição de unidade de armazenamento de dados em rede (Storage) para sede do CFN. Valor dos equipamentos: R\$ 32.832,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais). Vigência: 24/2/2017 a 23/2/2018. Brasília (DF).

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017

O Conselho Federal de Psicologia comunica aos interessados que realizará no dia 25/05/2017, às 10:15 horas, licitação na modalidade Pregão, para contratação de empresa especializada na execução de serviços voltados ao programa QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO (QVT) com GINÁSTICA LABORAL semanal e realização de Workshopping a ser realizado no mês de agosto de 2017, contendo os seguintes serviços ao longo do dia: aferição da pressão arterial; medição do índice de massa corporal e orientações de alimentação saudável a 85 funcionários. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites do CFP (www.cfp.org.br), e no Licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br). E-mail: sara.lopes@cfp.org.br, telefone (61)2109-0152

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

O Conselho Federal de Psicologia comunica aos interessados que realizará no dia 26/05/2017, às 10:15 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) impressora monocromática multifuncional de grande porte, com fornecimento de suprimentos, manutenção e peças e locação de 06 (seis) impressoras monocromáticas multifuncionais de médio porte com fornecimento de suprimentos, manutenção e peças. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites do CFP (www.cfp.org.br), e no Licitacoes-e, email sara.lopes@cfp.org.br, telefone (61) 2109-0152.

Brasília, 11 de maio de 2017.
SARA MARILIA OLIVEIRA LOPES
Pregoeira

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e Imperial Serviços Empresariais Ltda-Epp. OBJETO: Termo de Aditamento nº 1 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2017, para o acréscimo de oito diárias em dias úteis, totalizando o acréscimo de R\$ 836,80 (oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 de abril de 2017 à 24 de janeiro de 2018. DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2017. SIGNATÁRIOS: p/ CFESS: Maurílio Castro de Matos, p/ Imperial Serviços Empresariais Ltda-Epp: Gilson Leandro dos Santos.

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. CONTRATADA: MARINA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA-EPP. Contrato nº 20/2017. Objeto: ITEM I: Envelopes Plásticos, com a Logomarca do CONTER, conforme historiário no PA Nº 104/2016. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) pelos serviços contratados para o Item I do Termo de Referência, conforme demanda. Brasília, 27/04/2017.

CONTRATANTE: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. CONTRATADA: WJ GRÁFICA EDITORA E PAPELARIA LTDA-ME. Contrato nº 18/2017. Objeto: Prestação de serviços gráficos para atender a demanda do CONTER, especificados no Grupo I do Termo de Referência - parte integrante do presente instrumento contratual, conforme historiário no PA Nº 104/2016. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais) pelos serviços contratados para o Grupo I do Termo de Referência, conforme demanda. Brasília, 27/04/2017.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0010/2015 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Fixa não residencial. Contratado: OI S/A. Valor do 5º Aditivo de Contrato: R\$ 27.225,89 (vinte e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos). Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.04.04.036.001. Vigência do 5º Aditivo de Contrato: 06 (seis) meses. Data da Assinatura do Aditivo de Contrato: 02/05/2017.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017

Espécie - Contrato Nº 0004/2017, firmado em 20 de abril de 2017, em consequência do Processo Licitatório 0014/2017 - Dispensa Nº 0005/2017. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: LATAMSUL IMPORTAÇÃO SERV. E COM. DE ELETRONICOS LTDA, objeto: aquisição de licenças de software de videoconferência Vigência: 20/04/2017 a 19/04/2018. Valor: R\$ 4.380,00 Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie - 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2013, em consequência do Processo de Licitação Nº 002/2013 - Pregão Presencial 002/2013. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.
1- Alterar a da CLÁUSULA SEGUNDA, reajustando o valor da hora de implantação e do valor das visitas técnicas INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referenciado no primeiro termo aditivo deste contrato. 2 - Alterar a CLÁUSULA SEXTA, aplicando o reajuste no valor do contrato conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referenciado no primeiro termo aditivo deste contrato. 3 - Alterar parcialmente a CLÁUSULA NONA, nos seguintes termos: CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
9.1. O presente termo aditivo terá vigência de 12 meses, iniciando-se em 09/04/2017 e encerrando-se em 08/04/2018.
4 - Permanecem inalteradas e em plena vigência os demais itens e cláusulas do citado contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2017 - UASG 090016

Nº Processo: JFRJEOF2017/354. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cachapas para uso nas dependências da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/08/2017 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-82-2017. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/08/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 02/08/2017) 090016-00001-2017NE000075

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 83/2017 - UASG 090016

Nº Processo: JFRJEOF2017/335. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação, com garantia de 24 meses e com reposição de peças e baterias, de Nobreaks de 20kVA, com possibilidade de expansão até 40kVA para fornecimento de energia ininterrupta dos equipamentos de informática, em imóveis da Justiça Federal, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/08/2017 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-83-2017. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/08/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDEC - 02/08/2017) 090016-00001-2017NE000075

**4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONVÊNIO

P.A.: 10.4.000030980-4. ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnica nº 201730003 - 011/17. CONVÊNIENTES: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná - SJPR e Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado do Paraná. OBJETO: Conjugação de esforços para a cooperação institucional dirigida a propiciar meios para o cumprimento da prestação de serviços comunitários imposta como condição ao gozo da transação penal ou da suspensão condicional, ou, ainda como pena restritiva de direitos imposta em substituição à pena privativa de liberdade na Secretaria de Estado da Educação e nos Núcleos Regionais de Educação de Curitiba, Guarapuava, Irati, Paranaguá, Ponta Grossa, Toledo e Wenceslau Braz. BASE LEGAL: art. 116 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: De 31/07/2017 a 31/12/2021. ASS.: 21/07/2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS (*)

P.A.: 0007702-70.2015.4.04.8003. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 040/15. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Gaspareto, Martinazzo & Cia Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 27/10/17. Base legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.30.24 e 3390.39.16. NE: 2017/144 e 146. Ass: 01/08/17.

P.A.: 0004333-05.2014.4.04.8003. Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/14. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Tecnolimp Serviços Ltda. Objeto: Acréscimo de um posto de cópia 40h para a Subseção de Curitiba, no valor mensal de R\$ 2.737,13. Base legal: art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.37.05. NE: 2017/295. Ass: 28/07/17.

(*) N. da Coejo: Republicados por terem saído no DOU nº 147, de 2-8-2017, Seção 3, pag. 138, com incorreção.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 14/2017. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: OMP do Brasil Ltda. (CNPJ 05.075.877/0001-65), aquisição de móveis ergonômicos, com fornecimento, entrega e montagem para a entrega e montagem para a Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul. PE 08/2017. Valor: R\$ 9.390,00. P.A. 0003627-23.2017.4.04.8001. PT 02061056942570001, ND 44.90.52, Nota de Empenho 2017NE001876, de 27-07-2017. Assinatura: 01-08-2017. Vigência: 6 meses a contar da assinatura.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 19/2017 - UASG 090020 - SRP**

Nº Processo: 0002539-47.2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de Materiais para Montagem de Divisórias Leves para a Subseção Judiciária de Porto Alegre - Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 03/08/2017 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090020-05-19-2017. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/08/2017 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017080300129

também disponível no site www.jfrs.jus.br. Demais informações pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br. Processo Administrativo nº 0002539-47.2017.4.04.8001.

CLEVERTON TOSETTO AMARAL
Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo

(SIDEC - 02/08/2017) 090020-00001-2017NE999999

**5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017-JFRN, publicado no DOU de 28/07/2017. Seção 3, pag. 130:

ONDE SE LÊ: assinado em 25/07/2017, com vigência até 24/07/2017. LEIA-SE: assinado em 25/07/2017, com vigência até 24/07/2018.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017-JFRN, publicado no DOU de 28/07/2017. Seção 3, pag. 130:

ONDE SE LÊ: assinado em 25/07/2017, com vigência até 24/07/2017. LEIA-SE: assinado em 25/07/2017, com vigência até 24/07/2018.

Em, 2 de agosto de 2017
MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria Administrativa

**Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO

Belo Horizonte, 31 de julho de 2017 - Conselhos de Arquitetura e Urbanismo - MG. Processo 0035/2017 PE 0005/2017. Contratante: CAU/MG. Contratada: Versa Locadora de Veículos Ltda., CNPJ 15.772.746/0001-90. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo automotor, tipo "popular", sem motorista, km livre, para atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais. Vigência: 28/07/2017 a 27/07/2018. Dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.013 - Despesas com Veículos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 029/2016 DL 025/2016. Contratante: CAU/MG. Contratada: Santa Juliana Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 16.840.118/0001-68. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, 447, 11º andar, Funcionários, Belo Horizonte, MG, para alteração do item 7.1 do contrato originário, modificando a data do vencimento da obrigação de pagamento do aluguel, bem como ajustando os pagamentos referentes aos períodos entre 15/05/2017 e 14/06/2017 e entre 15/06/2017 e 30/06/2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2017 - UASG 926482**

Nº Processo: 070/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e congêneres, tipo coffee break, com vistas a atender a demanda do Escritório Descentralizado de Uberlândia do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais CAU/MG, conforme especificações e condições constantes deste Edital e anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/08/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: http://www.caumg.gov.br/BELO_HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/926482-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSILAINE APARECIDA CAVALIER MARTINS
Pregoeira

(SIDEC - 02/08/2017) 926482-00001-2017NE000428

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE SÃO PAULO**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Administrativo: 038/2017; Contrato: 011/2017; Objeto: Contratação de empresa especializada para gêneros alimentícios - Chá Natural e Chá Limão; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ/MF: 15.131.560/0001-52; Contratada: Treze Comercial Ltda - ME; CNPJ/MF: 82.330.937/0001-90; Valor: R\$ 956,00; Vigência: 12 meses; Data da Assinatura: 01/08/2017.

Processo Administrativo: 038/2017; Contrato: 012/2017; Objeto: Contratação de empresa especializada para gêneros alimentícios - Açúcar Refinado em Sachê; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ/MF: 15.131.560/0001-52; Contratada: LPK Ltda - ME; CNPJ/MF: 00.535.560/0001-40; Valor: R\$ 3.532,00; Vigência: 12 meses; Data da Assinatura: 01/08/2017.

Processo Administrativo: 038/2017; Contrato: 013/2017; Objeto: Contratação de empresa especializada para gêneros alimentícios - Café; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ/MF: 15.131.560/0001-52; Contratada: LM Comércio Ltda - ME; CNPJ/MF: 05.788.495/0001-89; Valor: R\$ 11.180,00; Vigência: 12 meses; Data da Assinatura: 01/08/2017.

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO AMAPÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017**

Objeto: Contratação de empresa para impressão de material gráfico e publicação de outdoor, destinado à divulgação das ações e eventos do CAU-AP, conforme Termo de Referência. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Abertura da licitação: 15/08/2017 às 9h. Local de Abertura: Sede do CAU/AP, Informações Complementares: Os editais poderão ser obtidos em horário de expediente do CAU/AP com sede à Avenida Caramuru, nº 356, Bairro Beírol, Macapá-AP ou pelo site www.cauap.org.br.

THAÍS GONÇALVES
Pregoeira

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO AMAZONAS**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato 002/2014, firmado com a empresa Pariká Serviços de Seleção e Agenciamento de Mão de Obra Ltda.; Objeto: Prorrogação por quatro meses do prazo de vigência. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Processo: 348/2016; Signatários: pelo Contratante, Jaime Kuck e, pelo Contratado, Risonete de Souza Vasconcelos. Manaus, 03 de agosto de 2017.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato 9912399974, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Objeto: Prorrogação por doze meses do prazo de vigência. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Processo: 198/2016; Signatários: pelo Contratante, Jaime Kuck e, pelo Contratado, Josué Maciel, Gerente de Vendas, e Valdeci Cardoso da Silva, Chefe da Seção de Contratos. Manaus, 03 de agosto de 2017.

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO RIO DE JANEIRO**
CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A; CNPJ: 02.558.157/0001-62; Processo nº 2015-5-0568; Objeto: Alterar consensualmente o quantitativo pactuado do contrato administrativo celebrado entre as partes; Valor Total: R\$12.928,69.

Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC; CNPJ: 20.120.933/0001-20; Processo nº 2015-0391; Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato administrativo celebrado entre as partes na data de 03 de agosto de 2015; Previsão Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.003; R\$2.409,60; Vigência: 03/08/2017 a 02/08/2018.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 26/2017 - SEI nº 0072285. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa Delealpy Comércio de Divisórias e Mobiliários Ltda. Objeto: fornecimento e manutenção, de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, remanejamento, tratamento acústico, desmontagem e montagem. Valor: R\$ 36.331,98 (trinta e seis mil trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos). Data da Assinatura: 14/07/2017. Prazo de validade do dia 14/07/2017 a 13/07/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 27/2017 - SEI nº 0072853. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: prestar serviços de correio eletrônico corporativo: implantação e treinamento. Valor: R\$ 9.859,99 (nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). Data da Assinatura: 18/07/2017. Prazo de validade do dia 18/07/2017 a 17/07/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 28/2017 - SEI nº 0072892. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: prestar serviços de correio eletrônico corporativo: Solução de Comunicação Corporativa, Suporte Técnico. Valor: R\$ 96.916,80 (noventa e seis mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 18/07/2017. Prazo de validade do dia 18/07/2017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a 17/07/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93. Contrato nº 23/2017 - SEI nº 0072021. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa CONTINENTAL EDITORA E GRÁFICA LTDA - EPP. Objeto: Impressão de material gráfico. Valor: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). Data da Assinatura: 26/07/2017. Prazo de validade do dia 26/07/2017 a 31/12/2017. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93. Contrato nº 24/2017 - SEI nº 0072045. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MARINA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA - EPP. Objeto: Impressão de material gráfico. Valor: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais). Data da Assinatura: 12/07/2017. Prazo de validade do dia 12/07/2017 a 31/12/2017. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93. Contrato nº 25/2017 - SEI nº 0072120. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa CSS EDITORA GRÁFICA - EIRELI - ME. Objeto: Impressão de material gráfico. Valor: R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais). Data da Assinatura: 19/07/2017. Prazo de validade do dia 19/07/2017 a 31/12/2017. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE DISTRATO Nº 1/2017

Contrato nº 17/2017 - SEI nº 0058574. Termo de distrato nº 01/2017. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa TELXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP. Objeto: Formalização do distrato do contrato supramencionado, por acordo amigável entre as partes. Data da Assinatura: 12/07/2017. Fundamento Legal: Artigos. 77, 78 e 79, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 82/2017

A) Espécie: Convênio nº 082/2017; B) Objeto: Auxílio financeiro para o programa de Representação Institucional - Eleições -I-B; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Decisão PL nº 1242/2017; D) Processo: nº 1085/2017; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA; F) Vigência: 31/12/2017; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.08.01.001; Centro de Custo: 1.11.02.02 - Eleições; H) Nota de Empenho nº: 984 de 01/08/2017; e, Valor: R\$ 75.888,87 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 051/2017 firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea/PA; Objeto: Readequação do plano de trabalho integrante do Convênio nº 051/2017-GDI/Confea, com redução do valor conveniado para R\$ 2.332.134,95 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos); Amparo: Lei nº 8.666/93; Decreto nº 6.170/07; Resolução nº 1030/11; Decisões Normativas nº 87 e 88/11; e, Decisão PL nº 1359/2017. Processo CF: 0913/2017.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Conselho Federal de Farmácia - CFF
CONVENIENTE: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF/RJ
OBJETO: realização do 9º Congresso Riopharma, no período de 20 a 22 de setembro de 2017, na cidade do Rio Janeiro/RJ, com vigência de 03/07/2017 a 02/07/2018
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
ASSINAM - Pelo Concedente: Walter da Silva Jorge João - Presidente e João Samuel de Moraes Meira - Diretor-Tesoureiro; e pela Conveniente: Marcus Vinícius Romano Athila - Presidente

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 8/2017

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional comunica o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 08/2017. Objeto: Elaboração de Provas Seletivas. Vencedora: INSTITUTO EXCELENCIA LTDA-ME - CNPJ 21.963.926/0001-52 - Valor Global - R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

LUIZ FELIPE MATHIAS CANTARINO
Pregoeiro

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 27/2017 - UASG 925158

Nº Processo: 2506/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, sob demanda, para a contratação de empresa fornecedora de livros (livraria, distribuidor ou importador), para aquisição, sob demanda, de MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017080300130

DISPONÍVEL NO MERCADO IMPORTADO. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/08/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sgas 905 Lote 72 Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925158-05-27-2017. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As demais informações estão contidas no Edital.

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Pregoeira

(SIDEAC - 02/08/2017) 925158-00001-2017NE000001

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Federal de Medicina informa que, decorrido o prazo de defesa prévia, foi aplicada a empresa CLARO S.A., CNPJ nº. 40.432.544/0001-47, a penalidade de "advertência". Fundamento legal: Advertência: inciso I do art. 87 da Lei nº. 8.666/93. Os autos encontram-se com vista franqueada, conforme determina a legislação em vigor.

Brasília, 31 de julho de 2017.

CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA
Presidente do Conselho

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Penalidade, PA nº. 6749/2016, em desfavor da empresa IMPRIMA RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 11.959.958/0001-20, publicado no DOU nº 143 de 27/07/2017, seção 3, página 132, onde se lê "a contar de 23/07/2017 até 22/07/2019" leia-se "a contar de 21/07/2017 até 20/07/2019".

No Aviso de Penalidade, PA nº. 8536/2016, em desfavor da empresa AUM SUPRIMENTO PARA INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ nº. 23.374.601/0001-60, publicado no DOU nº 143 de 27/07/2017, seção 3, página 132, onde se lê "a contar de 23/07/2017 até 22/07/2019" leia-se "a contar de 21/07/2017 até 20/07/2019".

Brasília, 31 de julho de 2017.

CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo CFP nº 23/2017 - Pregão RP. nº 08/2017
Contratante: Conselho Federal de Psicologia

Contratada: Barcelô Eventos LTDA ME
Objeto: Contratação de serviços com empresas especializadas em organização de eventos. Recursos Humanos - Lote 1; Alimentação - Lote 2; Espaço físico/ mobiliário/ estruturas temporárias/ decoração e ambientação - Lote 3; Equipamentos de informática, áudio e vídeo, telefonia e internet - Lote 5.
Valor estimado: R\$ 697.890,00
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 17 de julho de 2017.

Processo CFP nº 23/2017 - Pregão RP. nº 08/2017
Contratante: Conselho Federal de Psicologia

Contratada: Ágora Produção de Eventos Eireli - ME
Objeto: Contratação de serviços com empresas especializadas em organização de eventos - Serviço de Traslado - Lote 4.
Valor estimado: R\$ 308.500,00
Vigência: 12 (doze).
Data de Assinatura: 21 de julho de 2017.

EDITAIS DE CITAÇÃO

Processo Ético CFP N. 2667/2016

Por encontrar-se em local incerto e não sabido, informa-se ao Sr. Antônio de Paula Carneiro e a Sra. Suzana Queiroga Perry que, em cumprimento de determinação do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP N.006/07), comunica-se que o julgamento de Processo Ético CFP N. 2667/2016 (Recurso do Processo Ético CRP-04 N. 008/2010), em que os citados são partes interessadas, ocorrerá na data de 18 de agosto de 2017, a partir das 9 horas, na sede do Conselho Federal de Psicologia, em Brasília/DF.

Processo Ético CFP N. 937/2017

Por encontrar-se em local incerto e não sabido, informa-se a Sra. Lígia Beatriz Ostrowski Bergansi que, em cumprimento de determinação do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP N.006/07), comunica-se que o julgamento de Processo Ético CFP N. 937/2017 (Recurso do Processo Ético CRP-07 N. 001/2014), em que os citados são partes interessadas, ocorrerá na data de 18 de agosto de 2017, a partir das 9 horas, na sede do Conselho Federal de Psicologia, em Brasília/DF.

Brasília, 3 de agosto de 2017
ROGÉRIO GIANNINI
Conselheiro-Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

Espécie - O Conselho Regional de Administração de Santa Catarina torna público que realizará Processo Licitatório nº 0035/2017 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2017. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para confecção de cadernos de anotação personalizados para o Conselho Regional de Administração de Santa Catarina, obedecidas as condições, os requisitos, modelos e as exigências estabelecidas no edital.

Recebimento das propostas: até as 9:30h do dia 18/08/2017. Abertura das propostas: a partir das 09:30h do dia 18/08/2017, e início da sessão de disputa de preços às 10h do dia 18/08/2017.

O edital e seus anexos estão disponíveis no aplicativo de licitações www.licitacoes-e.com.br, no site do CRA-SC, www.crasc.org.br e em sua sede, localizada na Av. Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar - Centro - Florianópolis/SC, das 09h às 17h. Mais informações pelo fone 48-3229-9400.

Florianópolis, 3 de Agosto de 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

O Conselho Regional de Administração de Santa Catarina torna público que realizará Processo Licitatório nº 0031/2017 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2017. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de confecção de troféus para eventos e homenagens do CRA-SC, obedecidas as condições, os requisitos, modelos e as exigências estabelecidas no edital. Recebimento das propostas: até as 9:30h do dia 17/08/2017. Abertura das propostas: a partir das 09:30h do dia 17/08/2017, e início da sessão de disputa de preços às 10h do dia 17/08/2017.

O edital e seus anexos estão disponíveis no aplicativo de licitações www.licitacoes-e.com.br, no site do CRA-SC, www.crasc.org.br e em sua sede, localizada na Av. Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar - Centro - Florianópolis/SC, das 09h às 17h. Mais informações pelo fone 48-3229-9400.

Florianópolis, 2 de Agosto de 2017.

EVANDRO FORTUNATO LINHARES
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Estado do Ceará - Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017/CRA. Extrato do contrato nº 31.07.001/2017, Objeto: aquisição de material gráfico, promocionais, máquina fotográfica e materiais de informática, para a execução do Projeto "CRA Itinerante", devidamente aprovado pela Comissão Permanente do PRODER, nos termos da Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração - CFA nº 496, de 13 de dezembro de 2016, conforme detalhes constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe, referente ao Grupo 01 do Pregão Eletrônico 082017 de um lado a Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceará e do outro o Contratado: A E P DE

LIMA - ME, CNPJ: 27.108.412/0001-04. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 31.07.2017 - 31.07.2018. Valor total do contrato: 18.775,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais). Dotação orçamentária nº 3.1.30.02.38. Data da assinatura: 31 de julho de 2017. Assina pelo contratante: Adm. Leonardo José Macedo - Presidente do CRA-CE. Assina pela contratada: Antonia Eveline Pereira de Lima, CPF nº 018.998.243-83. Extrato do contrato nº 31.07.002/2017, Objeto: aquisição de material gráfico, para a execução do Projeto "CRA Itinerante", devidamente aprovado pela Comissão Permanente do PRODER, nos termos da Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração - CFA nº 496, de 13 de dezembro de 2016, conforme detalhes constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe, referente ao Grupo 02 do Pregão Eletrônico 082017 de um lado a Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceará e do outro o Contratado: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP, CNPJ: 14.272.952/0001-79. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 31.07.2017 - 31.07.2018. Valor total do contrato: R\$ 17.205,00 (dezessete mil e duzentos e cinco mil reais). Dotação orçamentária nº 3.1.30.02.14. Data da assinatura: 31 de julho de 2017. Assina pelo contratante: Adm. Leonardo José Macedo - Presidente do CRA-CE. Assina pela contratada: Vera Lucia Francisca dos Santos, CPF: 065.058.906-88. Contrato nº 31.07.003/2017, Objeto: aquisição de material de informática, para a execução do Projeto "CRA Itinerante", devidamente aprovado pela Comissão Permanente do PRODER, nos termos da Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração - CFA nº 496, de 13 de dezembro de 2016, conforme detalhes constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe, referente ao Grupo 03 do Pregão Eletrônico 082017 de um lado a Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceará e do outro o Contratado: JVS COMÉRCIO E

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.